



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã

A ACIRO – Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste, como sede na Praceta Dr. Afonso Vilela, 2 em Torres Vedras, desejando levar a efeito, a partir de 01/12/2020, e até 31/12/2020 um concurso publicitário com atribuição de vinte e sete prémios por sorteio, que denominou de “Natal é no Comércio Tradicional”, requerer a V.Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89 de 2 Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1.ª - O concurso destina-se a todos os indivíduos que preencham um cupão atribuído por cada quinze euros de compras no comércio tradicional no concelho da Lourinhã.
Não serão admitidos ao concurso, os proprietários de lojas comerciais aderentes ao concurso.

2.ª - A identificação dos concorrentes será feita através dos cupões inseridos na tómbola, localizada na Biblioteca Municipal da Lourinhã, sita na Rua Miguel Bombarda, Lourinhã, nos quais aqueles indicarão o nome, localidade e contacto.

3.ª - O Sorteio realizar-se-á através da abertura da tómbola e extração de vinte e sete cupões.
Confirmadas as condições de participação enumeradas na condição 1.ª será feita a entrega dos prémios.

4.ª - As operações de apuramento dos concorrentes far-se-ão na Biblioteca Municipal da Lourinhã, sita na Rua Miguel Bombarda, Lourinhã, no dia 06/01/2021, às 15 horas e as de determinação de contemplados no mesmo local e à mesma hora.

5.ª - Os prémios a atribuir são os seguintes:

1.º Prémio	Vale de desconto Papoila: 250,00 €
2.º Prémio	Vale de desconto Best Travel: 200,00€,
3.º Prémio	Vale de desconto Centro Ótica Correia: 200,00€,
4.º Prémio	Vale de desconto Multiópticas Lourinhã: 150,00€,
5.º Prémio	Vale de desconto Grazitintas: 100,00 €,
6.º Prémio	Vale de desconto Ideias Aventura: 85,00€,
7.º Prémio	Vale de desconto Frescos do Vimeiro: 75,00 €,
8.º Prémio	Vale de desconto Água Doce Perfumaria: 50,00 €,
9.º Prémio	Vale de desconto Boutique a Tralha: 50,00€,



10.º Prémio	Vale de desconto Boutique Tiana: 50,00€,
11.º Prémio	Vale de desconto Doce Lourinhã: 50,00€,
12.º Prémio	Vale de desconto Farmácia Quintans: 50,00€,
13.º Prémio	Vale de desconto Foto 2000: 50,00€,
14.º Prémio	Vale de desconto Garrafeira O Casco: 50,00€,
15.º Prémio	Vale de desconto Loja Casual: 50,00 €,
16.º Prémio	Vale de desconto Foto Maria Matos: 50,00 €,
17.º Prémio	Vale de desconto Noiva do Mar: 50,00€,
18.º Prémio	Vale de desconto Ourivesaria Julinho: 50,00€,
19.º Prémio	Vale de desconto Ourivesaria Moderna: 50,00€,
20.º Prémio	Vale de desconto Pereira & Nobre: 50,00 €,
21.º Prémio	Vale de desconto Sportorres: 50,00€,
22.º ao 27.º Prémios	Pack de 4 Vales Oferta (entrada): 50,00 € cada,

– As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido dos prémios no total de 2.060,00 € sendo o seu valor ilíquido de 3.745,45 €, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10% nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da ACIRO- Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste.

6.^a - Os prémios referidos na condição 5.^a, deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio, na sede da requerente das 9 às 12,30 e das 14 às 17 horas diariamente com exceção de Sábados, Domingos e Feriados.

7.^a - A publicidade do concurso será feita na Rádio Clube da Lourinhã (5 spots diários), obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artº. 11.º. do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de Setembro.

8.^a - A requerente obriga-se a fazer anunciar pelo meio de publicidade indicado na condição 7.^a, o nome completo, localidade e contacto dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, dia 06/04/2021, logo após a sua determinação.

9.^a - A requerente compromete-se a apresentar na Câmara Municipal da Lourinhã, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 8.^a declaração dos premiados, comprovativas de terem recebido os prémios, nas seguintes condições:

a) Declaração assinada e acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do premiado.

Sendo o premiado pessoa coletiva será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade

de representante legal da pessoa coletiva premiada.

b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia da(o) Cédula Pessoal/Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão do menor.

10.^a - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal da Lourinhã, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

11.^a - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 9.^a, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Câmara Municipal da Lourinhã, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

12.^a - A requerente compromete-se, a:

a) Confirmar por escrito, à Câmara Municipal da Lourinhã, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;

b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30/11/2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

13.^a - Através do meio publicitário indicado na cláusula 7.^a, será dado a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados como também as datas até às quais os cupões deverão dar entrada na tómbola para serem admitidos ao respetivo sorteio, ou seja até às 12 horas do dia 06/01/2021.

14.^a - A Câmara Municipal da Lourinhã reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Pede Deferimento,

Torres Vedras, 10 de novembro de 2020